

**LEI MUNICIPAL Nº 204, EM 29 DE MAIO DE 1998.**

**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO  
DO CARGO EM COMISSÃO DE  
SECRETÁRIO GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**ADEMIR SCARIOT**, Prefeito Municipal de Charrua. Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Cargo em Comissão de Secretário Geral de Administração e Planejamento atualmente com Padrão de Vencimento CC-8 passa a ser enquadrado no Padrão CC-7.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor data de sua publicação, porém com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1998.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 29 DE MAIO DE 1998.

ADEMIR SACRIOT  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 29.05.98

ARLINDOPEDROMULINARI  
SECRETÁRIO GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.